



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO N° 16/AT/DGA/411/2019

Assunto: Entrada em vigor do Diploma Ministerial nº 51/2019, de 24 de Maio, que aprova o Regulamento de Desembarço Aduaneiro de Mercadorias

Comunica-se a todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Mcnet, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, que está em vigor, desde o dia 24 de Maio de 2019, o Novo Regulamento de Desembarço Aduaneiro de Mercadorias – aprovado pelo Diploma Ministerial nº 51/2019, de 24 de Maio, o qual introduz alterações em alguns procedimentos aduaneiros, sendo de destacar as seguintes alterações:

1. Actualização das taxas de correcção e de cancelamento da declaração aduaneira, para 750,00Mt e 5000,00Mt respectivamente;
2. A descrição pormenorizada dos elementos e informações que devem constar da factura comercial final, a ser anexa às declarações aduaneiras;
3. A possibilidade de submissão da declaração aduaneira antecipada, que pode ser feita antes da chegada do meio de transporte, bastando para o efeito ter a contramarca e os restantes documentos de suporte;
4. Actualização dos valores máximos para a importação de remessas ou encomendas postais, para 750,00Mt;
5. Actualização dos valores de enquadramento no Sistema Abreviado e no Sistema Simplificado de importação e exportação de bens, mercadorias, valores e meios de transporte, para 250.000,00Mt e 50.000,00Mt respectivamente;
6. Actualização das taxas de emissão da segunda via da declaração aduaneira para 1.000,00Mt, e;
7. Restituição dos créditos tributários e das garantias da dívida aduaneira, apenas após a compensação de dívidas tributárias, nos termos da lei;
8. Definição do procedimento aduaneiro a ser observado na reexportação de bens e mercadorias rejeitadas.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direcção Geral das Alfândegas, 05 de Julho de 2019

O Director Geral

Aly Dauto Mallá
(Comissário Geral Aduaneiro Principal)